



= L E I Nº 843 =

DISPONDO SOBRE: autorização para contrair empréstimos até Cr.\$20.000.000,00, para atender o pagamento de despesas inadiáveis.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair nos estabelecimentos bancários, locais, empréstimos até a importância de Cr.\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face a pagamentos de despesas inadiáveis e urgentes.

ARTIGO 2º - A operação prevista do artigo 1º, deverá obedecer às condições gerais usuais para transações bancárias, sendo que a Prefeitura Municipal dará como garantia as cotas previstas no artigo 15º - inciso VI - § 4º e artigo 20 da Constituição Federal, correspondentes ao seguinte:

- a) - cota devida ao Município pelo Governo Federal, referente ao Imposto s/ a Renda;
- b) - 2a. parcela da cota do excesso de arrecadação s/ a Estadual do Exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Para execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr.\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos referidos nos itens "a" e "b" do artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de agosto de 1963

Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1963.

Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 76